



**Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo**

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

EMENTA: Analisa PL n.º 033/2019 do Executivo Municipal que altera a Lei n.º 695/2019.

Trata-se de Projeto de Lei n.º 033/2019 que visa alterar o Programa Especial de Regularização Tributária no município de Alfredo Chaves - PERT.

Propositura devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do artigo 109 do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária Ordinária.

Seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida às Comissões de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

Num primeiro aspecto, verifica-se que os requisitos para a apresentação da proposição estão presentes. Inexiste defeito formal ou estrutural e não há violação de atribuição, pois a proposição é de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

A técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar Nacional n.º. 95, foi observada, contendo o projeto sua respectiva mensagem de justificativa.

No mérito, as alterações introduzidas no dispositivo legal modificam pontos específicos como prazo para adesão, fator de correção para os valores em débito com a municipalidade e a competência para autorização do parcelamento.

Trata, também, o PL de formas de pagamento para pessoas físicas e jurídicas com dívidas de pequena monta, dilatando os prazos para pagamento das mesmas.

